



LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio do Fundo Municipal de Turismo, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 1948/2025**, que fará realizar, no dia **03 de abril de 2025 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO 001/2025**, do tipo **MAIOR LANCE**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	03	04	2025	10:59
Limite para o recebimento da proposta	03	04	2025	10:59
Data da realização do Leilão	03	04	2025	11:00
Critério de Julgamento	Maior lance			
Valor inicial	R\$ 93.701,65			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	13/03/2025			

1.2.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto, a seleção de propostas, para **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA FESTA DO TOMATE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ**, a se realizar nos dias 18 a 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. Antônio da Luz Fernandes, s/nº, Avelar, Paty do Alferes – RJ, cuja área total corresponde a 26.020,88 m², conforme solicitação do Fundo Municipal de Turismo.

2.2. As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar a diretamente com a Secretaria de Turismo, de segunda a sexta, de 10:00 às 16:00, pelo telefone: (24) (24) 98140-0029 ou pelo email: turismo@patydoalferes.rj.gov.br.

2.3. As plantas estarão disponíveis junto à Secretaria de Turismo, na Praça George Jacob



Abdue, Centro, Paty do Alferes, de segunda a sexta, de 10:00h às 16:00h, ou solicitadas pelo e-mail: turismo@patydoalferes.rj.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste leilão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. O agente de contratação, auxiliado pela comissão de contratação responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

3.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

4.2. Não poderão participar deste leilão:

4.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do leilão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "LEILÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços até o horário previsto no item 1.2.1.

6.2. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2.1. Para formulação da proposta comercial, foi observada, como parâmetro, a média de edições anteriores dos anos de 2022, 2023 e 2024 tendo como resultado o valor inicial R\$ 93.701,65 (noventa e três mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).

6.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances



inseridos durante a sessão pública.

6.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da sessão pública deste leilão, conduzida pelo agente de contratação e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

7.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

7.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.5. Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

8.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do leilão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.



8.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

9.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

9.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

9.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de maior valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.



9.6. O benefício fica estendido às sociedades cooperativas por equiparação, nos termos do decreto nº 8.538/2015.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de maior lance.

10.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço máximo definido para a contratação.

11- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de maior lance.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

11.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de contratação e demais membros da Comissão.

11.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1. O licitante, após ser declarado vencedor da melhor proposta, deverá encaminhar, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, os seguintes documentos de habilitação:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica no **planejamento, organização, produção, contratação e promoção de evento** compatível em características, quantidades e prazos compatível com o objeto da licitação, onde já tenha realizado eventos deste porte, **com público mínimo de 10.000 (dez mil) pessoas em recinto fechado, com cobrança de ingressos e com comprovação pelo Alvará (autorização) do corpo de Bombeiros emitido em nome da empresa;** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante;

a.1 - Será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência;

b) Apresentar registro e/ou inscrição do licitante, junto ao CREA, dentro do respectivo prazo de validade;

c) Apresentar registro e/ou inscrição dos responsáveis técnicos junto ao CREA, dentro do respectivo prazo de validade, nas atividades pertinentes ao objeto desta licitação.

12.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



12.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

12.1.4. Habilitação Econômico-Financeira:

12.1.4.1. Comprovação, por meio de certidões negativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, art. 69 da lei nº 14.133/2021.



12.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.1.5.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

12.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

12.1.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

12.1.5.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

12.1.5.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

12.1.5.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo);

12.1.5.7. Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições (modelo anexo);

12.1.5.8. Apresentar declaração de que a empresa tem condições de efetuar as contratações das atrações na forma estabelecida nos shows artísticos do Palco 1 (modelo anexo);

12.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

12.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

12.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

13- DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso em face de:

13.1.1 julgamento das propostas;

13.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



13.1.3 anulação ou revogação da licitação.

13.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.2.2. A apreciação se dará em fase única.

13.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

13.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

13.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.2.9. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



14.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor a ser pago ao CONTRATANTE deverá ser depositado na conta corrente nº 60.471-2, Ag. 4683-3, Banco 001, Fundo Municipal de Turismo – Festa do Tomate, em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido.

16- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2025, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

16.2. Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Certidão de Registro dos responsáveis técnicos junto ao CREA e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- ficha de Registro de Emprego e Carteira de Trabalho;
- em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.

16.3. A CONTRATADA terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Turismo até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

16.4. A CONTRATADA **deverá apresentar carta de exclusividade ou contrato com as atrações previstas na grade de programação** e cópia dos depósitos referentes ao pagamento dos cachês das bandas. Essas garantias deverão ser apresentadas **até 05 dias úteis após a assinatura do contrato** da empresa vencedora desta licitação, sob pena de rescisão.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 17.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 17.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 17.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 17.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

18- DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e



exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

19.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

19.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Compete à autoridade superior anular este leilão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste leilão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

20.6. Este leilão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

20.9. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

20.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Telefax: (24) - 98167.0062- e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições (modelo anexo);

ANEXO VIII – Apresentar declaração de que a empresa tem condições de efetuar as contratações das atrações na forma estabelecida nos shows artísticos do Palco 1 (modelo anexo);

ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO X – Contrato;

ANEXO XI – Termo de Referência;

25.11. No caso da sessão do leilão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de contratação e da Equipe de Apoio.

26- DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Leilão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 13 de março de 2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município de Paty do Alferes/RJ.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste leilão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 15.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
(MODELO)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser concedido o espaço para **PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA FESTA DO TOMATE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ**, a se realizar nos dias 18 a 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. Antônio da Luz Fernandes, s/nº, Avelar, Paty do Alferes – RJ, cuja área total corresponde a 26.020,88 m², conforme estipulado no edital Leilão 001/2025 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VIII

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

DECLARAÇÃO (MODELO)

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento dos termos do Edital seus anexos e que temos condições para efetuar a contratação das atrações na forma estabelecida nos shows artísticos do Palco 1.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Leilão n.º 001/2025, Processo Administrativo de n.º 1948/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IX

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROPOSTA (MODELO)

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA FESTA DO TOMATE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ, a se realizar nos dias 18 a 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. Antônio da Luz Fernandes, s/nº, Avelar, Paty do Alferes – RJ, cuja área total corresponde a 26.020,88 m².

VALOR DA OFERTA: _____ (valor por extenso).

***Observação: o valor NÃO DEVE SER INFERIOR AO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



ANEXO X

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1948/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO E REALIZAÇÃO PARCIAL DA FESTA DO TOMATE DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – RJ**, a se realizar nos dias 18 a 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. Antônio da Luz Fernandes, s/nº, Avelar, Paty do Alferes – RJ, cuja área total corresponde a 26.020,88 m², bem como as especificações constantes no Termo de Referência (anexo x) e do instrumento convocatório, em atendimento ao Fundo Municipal de Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PRAZOS

Os prazos serão aqueles necessários para realização do evento, que ocorrerá no período de 18 a 22 de junho de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2025, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Turismo até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar **carta de exclusividade ou contrato com as atrações previstas na grade de programação** e cópia dos depósitos referentes ao pagamento dos cachês das bandas. Essas garantias deverão ser apresentadas **até 05 dias úteis após**



a assinatura do contrato da empresa vencedora desta licitação, sob pena de rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da má execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO NONO - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A utilização de materiais e/ou produtos de qualidade diversa dos especificados deverá ser autorizada por escrito, através de registro em diário de execução dos serviços, pela fiscalização do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe, ressalvadas as exceções previstas no Edital de Leilão nº 001/2025.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados nos serviços deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), da concessionária de distribuição de energia - LIGHT e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços em conformidade com as normas aplicáveis, bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os locais da execução dos serviços deverão ser entregues pela **CONTRATADA** completamente limpo e livre de entulhos e lixos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO:



Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal junto à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou rede bancária autorizada.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, que faz parte integrante do contrato, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo gestor o servidor Pedro José Manso, matrícula: 1935/02 e pelos fiscais o servidor Yan Gonçalves Brum, matrícula: 1701/02 e o servidor Voltaire Lopes Varão, matrícula: 1963/02, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago ao **CONTRATANTE** deverá ser depositado na conta corrente nº 60.471-2, Ag. 4683-3, Banco 001, Fundo Municipal de Turismo – Festa do Tomate, em até 48 (quarenta e oito) horas, após assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o



valor devido.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) multa administrativa;



- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula décima primeira**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de



licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

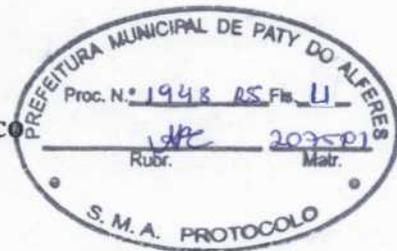


MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1 Concessão de espaço público para prestação de serviços de planejamento, organização, produção, contratação e realização parcial da FESTA DO TOMATE do Município de Paty do Alferes – RJ, a se realizar nos dias 18 a 22 de junho de 2025, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig, situado na Av. Antônio da Luz Fernandes, s/nº, Avelar, Paty do Alferes – RJ, cuja área total corresponde a 26.020,88 m².

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1 **Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):** o contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2025;

2.2 **Prorrogação do Contrato:** Não se aplica;

2.3 **Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):** Não se aplica;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 **Interesse público:** Realizar e produzir a FESTA DO TOMATE, instituída oficialmente através da Lei Municipal nº 734, de 05 de abril de 2001, como evento integrante do Calendário Oficial e de característica turístico-cultural do Município de Paty do Alferes - RJ, que acolhe em sua programação: shows, exposição agrícola, exposição de artesanato, espaço gastronômico, espaço do produtor rural e exposição de bovinos e outras atrações. Além da diversão, o evento deverá proporcionar enriquecimento cultural e turístico, resgatando valores sócio-culturais que caracterizam nossa gente e também proporcionar, em diversos segmentos, roda de negócios que possam ter fundamentação e base na economia criativa.

3.2 **Metodologia do quantitativo:** Foi realizado internamente pela Secretaria Municipal de Turismo um levantamento a fim de identificar a necessidade do serviço a ser executado. A exemplo das edições anteriores o evento deverá oferecer, no mínimo:

- **Exposição e Concurso de Qualidade do Tomate:** este evento é realizado no Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho), com área de 410,14 m², utilizando-se estrutura em octanorm (**croqui anexo**), prateleiras suspensas e vidros para isolamento, com participação de produtores do Município de Paty do Alferes, com coordenação do Escritório Local da EMATER-RIO e participação de aproximadamente 140 (cento e quarenta) produtores, incluindo nesta categoria os produtores de pimentão, sendo concedida a seguinte a premiação, mínima, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em espécie e troféus para as principais categorias. Neste espaço também são instalados diversos stands destinados aos patrocinadores e instituições públicas com uma estrutura complementar que contemple no mínimo os seguintes itens: colocação de carpete vermelho em todo o piso do espaço do Galpão Vermelho; adesivação de toda estrutura em octanorme (conforme arte aprovada pela PMPA). Disponibilização de equipamento de sonorização para locução dos concursos e mobiliário, necessários para os dias da premiação.
- **Exposição e Concurso de Produtos Agrícolas:** este evento também é realizado no Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho), na mesma área de 410,14 m² acima citada, utilizando-se estrutura em octanorm (**croqui anexo**), prateleiras suspensas e vidros para isolamento, com a participação de produtores do Município de Paty do Alferes, com coordenação do Escritório



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



Local da EMATER-RIO e participação de aproximadamente 160 (cento e sessenta) produtores, sendo concedida a premiação em troféus para as principais categorias. A estruturação deste espaço deverá seguir as mesmas exigências contidas no item 3.1.

- **Exposição e Concurso de Gado Leiteiro:** evento realizado no Galpão do Leite, com área de 464,90 m², com apoio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e do Escritório Local da EMATER-RIO e participação de aproximadamente 30 (trinta) produtores, sendo concedida a premiação, mínima, de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em espécie e troféus.
- **Salão do Artesanato:** evento realizado em uma área de aproximadamente 400 m². Este espaço é disponibilizado gratuitamente para os artesãos do Município de Paty do Alferes, através de estrutura fornecida pelo organizador, sendo composto, minimamente, de: tenda com cobertura, fechamentos laterais e de fundo até o teto (prevendo a possibilidade de chuvas), bem como lonas para fechamento frontal da tenda, piso com carpete e 46 stands em octanorm c/ altura de aproximadamente 2,20m contendo pontos de energia e tomadas em cada stand, ou estrutura em "barracas" em madeira com medidas mínimas de 1,80m de largura por 1,0m de profundidade e altura de no mínimo 2,00m, contendo balcão com área útil de no mínimo 50 cm de profundidade (mediante aprovação da PMPA). No caso da estrutura ser em "barracas" em madeira, a disponibilização dos pontos de energia ficará sob-responsabilidade da Prefeitura de Paty do Alferes. A disponibilização gratuita faz parte do incentivo previsto na legislação cultural do Município. A estrutura que irá compor o espaço deverá ainda contemplar a adesivação de toda a frente em octanorme (conforme arte aprovada pela PMPA).
- **Concurso da Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa e Garota Simpatia Festa do Tomate:**
- Tradicional concurso realizado entre aproximadamente 12 (doze) jovens do Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, para escolha da Rainha, as Princesas e a Garota Simpatia, que acompanharão todos os eventos realizados durante a FESTA DO TOMATE. Caberá à CONTRATADA disponibilizar a seguinte infraestrutura mínima necessária à realização do Concurso: passarela em "T" ou "U" (não tendo nenhum tipo de inclinação para evitar quedas e acidentes), em frente ao Palco 01 com tapete/cobertura antiderrapante com aproximadamente 60m², sonorização, iluminação, estrutura de 02 (dois) camarins nas medidas de 25m² (cada) em octanorme com ar condicionado, contendo em cada camarim o seguinte mobiliário: 02 (duas) bancadas para maquiagem com espelho e cadeiras, 02 (duas) araras para roupas, 01 espelho de corpo inteiro nas medidas mínima de 1,80 m (altura) x 1,0 m (largura), 04 (quatro) mesas, 04 (quatro) cadeiras e buffet/lanche (contendo mini sanduíches, sucos, frutas e água) para as candidatas finalistas e para os jurados. Os camarins deverão possuir até 03 (três) tomadas para secador de cabelo em cada bancada de maquiagem e 02 (duas) tomadas extras 110v e/ou 220v (conforme solicitado pela contratante). Deverá ainda disponibilizar 01 (um) segurança na porta de cada camarim. A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar todas as 04 (quatro) faixas das vencedoras, os buquês de flores, bem como disponibilizar a coroa da Rainha. Deverão ser disponibilizadas no palco para o desfile 04 (quatro) mesas tipo bistrô em madeira com 04 (quatro) cadeiras para a acomodação dos jurados, além de 01 (um) púlpito para o locutor/apresentador do desfile.
- **Concurso de Culinária do Tomate:** evento que tem por objetivo a divulgação de pratos criativos (doces e salgados) com a utilização do principal produto da região, sendo que todas as receitas deverão ter o tomate como ingrediente de destaque. O prato deverá ser apresentado e ser preparado na forma a seguir o Regulamento a ser expedido pela Comissão Organizadora antes do concurso. O prato concorrente nesta edição não pode ter sido classificado em 1º lugar no ano anterior. O júri deverá ser composto por três membros e, preferencialmente, ligados a atividades gastronômicas, adotando-se como critérios para julgamento os seguintes quesitos:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



paladar, beleza, criatividade e ingredientes. O Juri deverá ser dividido em 02 (duas) categorias – **doce e salgado, entendendo-se aqui o prato principal e a sobremesa não levando-se em consideração eventual prato agridoce**. Caberá à CONTRATADA disponibilizar a seguinte infraestrutura mínima necessária à realização do Concurso: sonorização para todos os dias de concurso; disponibilização de 04 (quatro) mesas tipo bistrô com cadeira para os jurados; disponibilização de 04 (quatro) mesas tamanho padrão de apoio para os candidatos; montagem de uma cozinha nas medidas de 6,0m (comprimento) x 2,0m (profundidade), ou seja, 12m², em octanorme (adesivada conforme arte aprovada pela PMPA) incluindo fechamento total do teto em placas TS, deverá conter 02 (duas) bancadas fechadas com pias completas, contendo torneiras e conexões para encanamento; e, balcão em formato “T” (conforme croqui).

- **Parque de Diversões:** a ser instalado em uma área de aproximadamente 2.100 m², por empresa devidamente habilitada com responsável técnico para assinatura da ART e autorização do Corpo de Bombeiros, além da contratação de seguro de responsabilidade civil contra terceiros, e uso de gerador próprio, devendo oferecer brinquedos e atrações para adultos e crianças.
- **Praça de alimentação:** fica autorizado a instalação de: 14 barracas de 16 m² na área central e 14 barracas de 09 m² à direita da entrada principal, para exploração de comércio de bebidas, drinks, lanches etc.
 - a) **Circuito Gastronômico - Vila Gourmet e Recanto da Cachaça:** Área situada ao lado do Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho), destinado à exposição e comercialização da produção local. A CONTRATADA **deverá** disponibilizar área e estrutura suficientes para a comercialização de cachaças e de gastronomia com pratos que tenham o tomate como principal ingrediente. O espaço deverá conter no mínimo 08 (oito) Box cobertos em estrutura de octanorme adesivados ou estruturados em madeira (conforme projeto e arte aprovados pela PMPA) sendo estes nas medidas mínimas de: 3,0m (comprimento) x 3,0m (Profundidade), ou seja 9m², contendo balcão duplo (02 metros), prateleiras e fechamento de área de cozinha em octanorme para serviços de restaurante; e em medidas de 2,0m (comprimento) x 3,0m (Profundidade), ou seja 6m², contendo balcão simples (01 metro) e prateleiras, para a comercialização de cachaças. A praça de alimentação da Vila Gourmet deverá conter obrigatoriamente mesas e bancos em madeira (que comportem no mínimo 100 pessoas sentadas), iluminação cenográfica com “varais” de luzes, ambientação e decoração de todo o espaço, em especial na área central, assim como realizado em 2024. A Contratada poderá, a seu critério e desde que haja **disponibilidade** de área e não comprometa as demais atrações obrigatórias, instalar espaço destinado a equipamentos tipo “food truck” para oferta de circuito gastronômico com produtos diferenciados do evento em geral.
 - b) **Galpão Vermelho (Espaço Institucional/Promocional):** A CONTRATADA deverá disponibilizar no Pavilhão Antônio José da Rosa (Galpão Vermelho) stands institucionais em estrutura de octanorme adesivados (conforme arte aprovada pela PMPA), incluindo fechamento do teto dos stands em placas Ts, em espaço decorado e com piso total forrado em carpete vermelho e teto do Galpão com fechamento em malha em cor previamente aprovada pela PMPA, bem como salas de apoio e depósito conforme descrição mínima a seguir: stand institucional para a Secretaria de Turismo nas medidas mínimas de 10,0m (comprimento) x 3,0m (Profundidade) - 18m², incluindo testeira de identificação devidamente adesivada; stand institucional para a Secretaria de Agricultura nas medidas mínimas de 6,0m (comprimento) x 3,0m (Profundidade) - 18m², incluindo testeira de identificação; sala fechada nas medidas mínimas de 2,0m (comprimento) x 3,0m (Profundidade) - 4m², para atender ao Conselho Tutelar incluindo testeira de identificação e mobiliário; Stand “Nosso Armazém”, espaço destinado aos produtores do coletivo do Turismo Rural nas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



medidas mínimas de 4,0m (comprimento) x 3,0m (Profundidade) - 24m², já incluindo uma área para depósito fechado de 4m², incluindo testeira de identificação, balcões e mobiliário em madeira e decoração do espaço; Stand "AgroTur", espaço destinado aos produtores do coletivo do Agro Turismo/Experiência nas medidas mínimas de 4,0m (comprimento) x 3,0m (Profundidade) - 24m², já incluindo uma área para depósito fechado de 4m², incluindo testeira de identificação, balcões e mobiliário em madeira e decoração do espaço; Stand nas medidas mínimas de de 3,0m (comprimento) x 6,0m (Profundidade) - 18m², sendo este em formato "U" em estrutura com paredes em metade octanorme e metade vidro, incluindo testeira de identificação e balcões; 01 depósito em octanorme nas medidas 4,0m (comprimento) x 2,0m (profundidade) - 8m²; e uma sala de apoio nas medidas 4,0m (comprimento) x 2,0m (profundidade) - 8m². A CONTRATADA deverá ainda seguir a estrutura de cozinha para atender ao Concurso de Culinária do Tomate (Item 3.6) e a estrutura necessária para atender aos Concursos de Qualidade do Tomate e de Produtos Agrícolas (Itens 3.1 e 3.2) que deverão ser montadas no espaço do Galpão Vermelho. Ficará a critério da CONTRATANTE modificar o projeto de montagem das estruturas do Galpão Vermelho, caso se faça necessário.

Fica proibida a disponibilização de barracas, foodtrucks ou qualquer outro tipo de estrutura em locais que causem a obstrução da visão do público que estiverem alocados no Galpão Vermelho em relação ao palco 1. Qualquer alocação de estrutura que possa vir a obstruir parcialmente o campo de visão deverá possuir prévia autorização da PMPA.

- **OUTROS EVENTOS:** A Comissão Organizadora da Festa do Tomate poderá realizar ou autorizar a realização de outros eventos que julgar adequados, desde que os mesmos não interfiram com a programação oficial já agendada.
- **ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS:**
 - a) A definição da grade de espetáculos respeitará a tradição cultural do evento, mantendo os segmentos musicais de acordo com as demandas populares atuais, mas respeitando o bom senso e os bons costumes, vedadas músicas de baixo calão, com apologia ao uso de drogas, à violência ou apelos sexuais.
 - b) As atrações do palco principal devem ser de renome nacional, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública no mercado musical brasileiro, a exemplo das edições anteriores do evento:

ANO	DATA	DIA	ARTISTAS
2008	21/mai	Quarta-feira	Noite Gospel – TOQUE NO ALTAR
	22/mai	Quinta-feira	NX ZERO
	23/mai	Sexta-feira	PARALAMAS DO SUCESSO / GUSTAVO LINS
	24/mai	Sábado	TCHÊ GAROTOS / JEITO MOLEQUE
	25/mai	Domingo	CEZAR MENOTTI & FABIANO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



2009	10/jun	Quarta-feira	Noite Gospel -
	11/jun	Quinta-feira	DANIEL
	12/jun	Sexta-feira	CLÁUDIA LEITE
	13/jun	Sábado	NANDO REIS / MONOBLOCO / MARLON & MAICON
	14/jun	Domingo	ZÉ RAMALHO

2010	02/jun	Quarta-feira	Noite Gospel – PG e TRAZENDO A ARCA
	03/jun	Quinta-feira	VITOR & LÉO
	04/jun	Sexta-feira	CALCINHA PRETA / GUSTAVO LINS
	05/jun	Sábado	JAMIL / BANGALAFUMENGA
	06/jun	Domingo	JOÃO BOSCO & VINICIUS

2011	22/jun	Quarta-feira	Noite Gospel – FERNANDINHO
	23/jun	Quinta-feira	FERNANDO E SOROCABA
	24/jun	Sexta-feira	MICHEL TELÓ
	25/jun	Sábado	CHARLIE BROWN JR / JESUS LUZ
	26/jun	Domingo	EXALTA SAMBA

2012	06/jun	Quarta-feira	Noite Gospel – DAVI SACER
	07/jun	Quinta-feira	CHICLETE COM BANANA
	08/jun	Sexta-feira	GRUPO TRADIÇÃO / SEU JORGE
	09/jun	Sábado	ARLINDO CRUZ / MARCELO D2
	10/jun	Domingo	JORGE E MATEUS/ CHICABANA

2013	28/mar	Terça-feira	Noite Gospel – THALLES ROBERTO
	29/mar	Quarta-feira	PAULA FERNANDES
	30/mar	Quinta-feira	PADRE FÁBIO DE MELO / MC LEOZINHO
	31/mar	Sexta-feira	LUAN SANTANA / BANA NOIZZ
	01/jun	Sábado	ZECA PAGODINHO / DJ MP4
	02/jun	Domingo	JOÃO NETO & FREDERICO

2014	18/jun	Quarta-feira	Noite Gospel – FERNANDA BRUM
	19/jun	Quinta-feira	MUNHOZ & MARIANO
	20/jun	Sexta-feira	O RAPPÁ
	21/jun	Sábado	SAMBÔ
	22/jun	Domingo	JADS E JADSON



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



2015	03/jun	Quarta-feira	Noite Gospel – ANDRÉ VALADÃO
	04/jun	Quinta-feira	HENRIQUE & JULIANO
	05/jun	Sexta-feira	O RAPPÀ
	06/jun	Sábado	THIAGUINHO – CONECREW DIRETORIA
	07/jun	Domingo	CRISTIANO ARAÚJO

2016	25/mai	Quarta-feira	Noite Gospel - REGIS DANESE
	26/mai	Quinta-feira	LUAN SANTANA
	27/mai	Sexta-feira	MARCOS & BELUTTI (Felipe Ret – Fulanos e Ciclanos)
	28/mai	Sábado	FREJAT (Drops 96 – Karaol Conka)
	29/mai	Domingo	WESLEY SAFADÃO

2017	14/jun	Quarta-feira	Noite Gospel - BANDA PRETO NO BRANCO
	15/jun	Quinta-feira	IMAGINASAMBA / FERRUGEM
	16/jun	Sexta-feira	MATHEUS E KAUAN
	17/jun	Sábado	MAIRA E MARAÍSA
	18/jun	Domingo	BELO

2018	30/mai	Quarta-feira	Noite Gospel - BANDA LIVRES
	31/mai	Quinta-feira	DILSINHO
	01/jun	Sexta-feira	JORGE & MATEUS
	02/jun	Sábado	DENIS E THIAGO BRAVA
	03/jun	Domingo	MARIA CECÍLIA E RODOLFO e MUMUZINHO

2019	06/jun	Quinta-feira	PASTOR LUCINHO e FERNANDA BRUM
	07/jun	Sexta-feira	J QUEST e ZÉ NETO & CRISTIANO
	08/jun	Sábado	FELIPE ARAÚJO e ALOK
	09/jun	Domingo	ANITTA e GUSTAVO MIOTO

2022	10/jun	Sexta-feira	PASTORA HELENA RAQUEL e GABRIELA ROCHA
	11/jun	Sábado	ANDREA FONTES e DAVID SACER
	12/jun	Domingo	GUSTAVO LIMA
	15/jun	Quarta-feira	JOÃO GABRIEL e BARÕES DA PISADINHA
	16/jun	Quinta-feira	SIMONE E SIMÁRIA e XAMÃ e OROCHI
	17/jun	Sexta-feira	JORGE E MATHEUS e DUBDOGS
	18/jun	Sábado	HENRIQUE E JULIANO e JETLAG
	19/jun	Domingo	FERRUGEM



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



2023	07/jun	Quarta-feira	ELI SOARES E PASTOR CLAUDIO DUARTE
	08/jun	Quinta-feira	MAIARA E MARAÍSA
	09/jun	Sexta-feira	ALOK, JOÃO GOMES E MC CABELINHO
	10/jun	Sábado	MARVILLA, ZÉ NETO E CRISTIANO E DENNIS DJ
	11/jun	Domingo	GUSTAVO MIOTO

2024	24/mai	Sexta-feira	NATTAN, MARI FERNANDES, FELIPE RET E DJ KVSH
	25/mai	Sábado	MANU BATIDÃO, THIAGUINHO, L7NNON E PAPANINHO
	31/mai	Sexta-feira	SORRISO MAROTO, JORGE E MATEUS, MATUÊ E PEDRO SAMPAIO
	01/jun	Sábado	ANA CASTELA, DELACRUZ E KEVIN O CRIS
	02/jun	Domingo	LUAN PEREIRA

- As atrações do Palco 02 deverão ser, preferencialmente, de bandas e grupos locais / regionais, consagrados pela opinião pública, como forma de incentivo àqueles artistas cumprindo a característica de valorização cultural da região.
- Grade de shows - Nesta edição - 2025, a sugestão é de que o evento possa ser proposto para ser realizado em dois formatos, mantendo-se as sugestões sertanejo / pop / rock para os estilos musicais, podendo o mesmo ser realizado em um dos dois formatos a seguir, desde que devidamente COMUNICADO E AUTORIZADO pela Comissão Organizadora com a devida antecedência:
 - a) Abrangendo somente um final de semana, ou seja, no formato tradicional, abrangendo o período de 18 de junho a 22 de junho;
 - b) Abrangendo dois finais de semana, no formato realizado na Festa do Tomate 2022, podendo ser no final de semana do dia 13/06/25 ou no final de semana do dia 27/06/25 desde que previamente acordado e aprovado junto à PMPA, sendo mantida, nesta opção, a responsabilidade da empresa contratada por todas as despesas necessárias para a efetiva realização no final de semana antecipado.
 - c) Podendo sofrer alteração de data, desde que justificada e aprovada pela comissão organizadora.

Como outros gêneros de música cristã, a criação, a performance, a influência e até mesmo a definição de música gospel varia de acordo com a cultura e o contexto social e sua apropriação no mercado. A música gospel é escrita e executada por muitos motivos, desde o prazer estético, com motivo religioso ou cerimonial, ou como um produto de entretenimento para o mercado comercial. No entanto, um tema de música gospel é louvor, adoração ou graças a Deus, Cristo ou o Espírito Santo.

- **DA INFRAESTRUTURA:**
 - a) **Isolamento da área de realização do evento** - o isolamento da área de realização do evento, com instalação de contenção, para fechamento do Parque de Exposições, garantindo as saídas de emergência, visando o controle de acesso ao Evento com segurança. Nos dias em que a entrada é franca, deverá ser mantida a contenção provisória na entrada do público com revista pessoal dos transeuntes.
 - b) **Sonorização** - Instalação de sonorização profissional de amplo alcance, no Palco 1 e no Palco 2, em todos os dias do evento, com capacidade de cobertura do evento e que



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



- atenda o rider técnico dos shows, **devendo, também, ser disponibilizado o serviço de sonorização e, se for o caso, de iluminação para os eventos: Concurso da Rainha da Festa, Concurso de Culinária; Concurso de Gado Leiteiro, apresentações musicais na "Fazendinha" atendendo o rider técnico das apresentações, Concurso de Qualidade do Tomate e Produtos Agrícolas, Cerimonial de Abertura e Som de Linha;**
- c) **Iluminação** - Instalação de sistema de iluminação do Palco 1 e do Palco 2, de acordo com o rider técnico dos artistas, cujo projeto deverá conter requisitos mínimos para atendimento aos artistas; **complementação da iluminação de toda a área do Parque de Exposições, se necessária.**
- d) **Palco 1 "Visite Paty"** - Instalação de palco, estilo duas águas, com metragem mínima de 18m x 14m, contendo estrutura em ambas as laterais com no mínimo 13 metros de altura por 9m de comprimento/largura cada em Q30 devidamente "envelopada" e decorada (conforme edição de 2023), e em cima do palco em Q30 também devidamente envelopada com decoração cenográfica e com "Testeira" de identificação do Palco (conforme edição de 2023), sendo esta "testeira" a logomarca do evento nas medidas mínimas de 2,0m x 1,0m, house mix duplo, área de serviço nas laterais (01 para luz e 01 para som) 7x5, monitores de 'p.a. fly' = 12 x 3 metros.
- e) **Palco 2 "Osório Duque Estrada"** - Instalação de palco estilo duas águas com metragem mínima de 10 x 08m, house mix duplo, área de serviço nas laterais (01 para luz e 01 para som) 7x5, monitores de 'p.a. fly' = 10 x 2 metros.
- I. As denominações dos palcos são sugestões iniciais para fomentar a discussão de denominação uma vez que em grandes eventos este tipo de prática é produto de divulgação para a mídia além de homenagear os grandes nomes da área artística de projeção nacional, internacional ou mesmo de valorização das tradições locais, no entanto, poderão ser utilizadas outras nomenclaturas desde que previamente aprovado pela PMPA.
- f) **Espaço Alternativo** - Além dos palcos para shows, que deverão atender a condições mínimas para eventos musicais de qualidade, poderá ser instalado 'espaço alternativo' com área livre mínima de 08 x 10m (com camarim) destinado a apresentações culturais, shows regionais, gincanas, premiações, e outros eventos de igual porte, incluindo também um 'som de linha' para tais finalidades.
- g) **Telões** - No mínimo, 02 (dois) telões de Led, tamanho mínimo de 350' (polegadas) para projeção de imagens dos shows no palco 1 (palco principal), inclusive para funcionamento nos dias de acesso gratuito ao Parque de Exposições. Fica estabelecido também que 30% das propagandas a serem divulgadas no telão serão para uso institucional do Município
- h) **Gerador** - No mínimo, 04 geradores, sendo: 03 geradores cabinados, silenciados, dotados de sistema BHURLESS, alternador Wvga, motorização diesel, com painel de controle e medições trifásico fornecendo 220 V de AC, com combustível, transporte e acompanhamento técnico, e chave para 'stand by', para uso dos palcos 1 e 2 e outro para o sistema de iluminação da área interna do Parque de Exposições. Além dos equipamentos acima, **será obrigatório o uso de gerador em separado para o Parque de Diversões.**
- i) **Energia Elétrica** - A Contratada deverá providenciar ligações provisórias de energia elétrica conforme necessidade do evento, utilizando-se, para tanto, da infraestrutura já existente no Parque.
- j) **Tendas e Stands** - Padronizadas, na cor branca, tipos chapéu de bruxa e/ou piramidal, para a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs, além de:
- I. 1 Tenda 8x8m para posto medico, com laterais protegidas de vento e chuva;
- II. 1 tenda 8x8m para lotação da Polícia Militar;
- III. 1 tenda de 3x3 m para o Conselho Tutelar e Comissariado da Infância e juventude.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



As 14 (quatorze) barracas de 16 m² a serem instaladas na área central deverão ser padronizadas com estrutura em octanorm e não poderá conter nenhum tipo de divulgação ou propaganda em seu layout ou área externa.

• **Segurança:**

- a) Equipe de segurança profissional, devidamente habilitada, a fim de que a distribuição de postos de segurança por dia de evento corresponda o mais fielmente possível ao número projetado de espectadores, limites que serão observados com o andamento da venda de ingressos antecipados, observando, em cada caso e para cada instituição específica as comunicações de praxe.
- b) Controle de acesso na portaria I para venda e recolhimento de ingressos;
- c) Segurança dos artistas nos palcos I e II;
- d) Segurança do público;
- e) Segurança para o Concurso da Rainha do Tomate;
- f) Segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico de todo os espaços montados no Parque;
- g) Segurança e vigilância do entorno do Parque de Exposições para impedir tentativas de acesso clandestino ao local do evento;
- h) Disponibilizar extintores de incêndio, de acordo com o projeto de eventos temporários, aprovado pelo Corpo de Bombeiros para todos os espaços do Parque;
- i) Providenciar brigadistas de acordo com exigências do Corpo de Bombeiros;
- j) Inspeção e alvará do Corpo de Bombeiros, para um público estimado em 25.000 pessoas/dia;
- k) Seguro de responsabilidade civil por danos causados a terceiros;
- l) Proibição da venda de bebidas em vasilhames de vidro;
- m) Proibição de colocação de barracas no espaço definido para o público assistir os shows;
- n) Segurança monitorizada por câmeras e canhão de iluminação;
- o) Instalação de, no mínimo, 16 (dezesseis) câmeras de segurança (em locais estabelecidos pela Polícia Militar) e dois (dois) canhões de iluminação em guaritas suspensas, para auxiliar o controle da segurança do público presente.
- p) Todos os profissionais de segurança deverão estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador;
- q) O horário de funcionamento do Parque de Exposições será de acordo com o horário de permanência da Polícia Militar e profissionais da segurança.
- r) Destaca-se no item segurança e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo e perfuro cortantes, etc.

- **Serviço de atendimento médico:** Disponibilização de serviços médicos durante a realização do evento. **Este serviço, obrigatório, deverá atender às normas de expedidas pelas autoridades competentes, em especial o Corpo de Bombeiro Militar do RJ, em conformidade com a previsão de público para o evento.**

- **Divulgações do Evento** – Veiculação de mídia para divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Assessoria de Divulgação da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a saber:
 - a) Spot radiofônico - 10 inserções diárias de 30 seg. durante 30 dias em rádios regionais (mínimo de duas rádios) e 10 inserções diárias de 30 seg. em rádio com audiência na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, durante 15 dias (até o dia do evento);
 - b) Som volante - 200 horas;
 - c) Outdoor - no mínimo 20 (devendo a distribuição destes ser submetida a aprovação da Assessoria de Divulgação da Prefeitura e Secretaria de Turismo);
 - d) TV de abrangência nacional, podendo a contratação ser realizada através de afiliadas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



- f) Impulsionamento em Rede Social, através da Rede Mundial de Computadores, de no mínimo R\$ 7.500,00;
- g) Jornal de Grande circulação no Estado - divulgação em no mínimo ¼ de página, com apresentação do Índice de Verificação de Circulação - IVC;
- h) Divulgação em mídia digital, com no mínimo 10 Aparições, em dias diferentes, em site ou portal com audiência superior a 40 milhões de page view /mês, no ano de 2023;
- i) Será proibida a fixação de qualquer material de divulgação em bens públicos definidos por lei;

3.3 Justificativa do Quantitativo solicitado: Considerando a Festa do Tomate ser Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio de Janeiro que o Município de Paty do Alferes realiza anualmente o tradicional evento. Informamos que o serviço e quantitativo se justifica através da grandiosidade do evento, e tem como base o solicitado no ano 2024 de acordo com o processo administrativo 8779/2023.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021):

4.1 Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21)

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021):

5.1 A escolha da contratação de uma empresa especializada em organização de eventos apresenta diversas vantagens técnicas e operacionais que justificam essa decisão.

Ao optar por contratar uma empresa especializada em organização de eventos, a prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e experientes para a realização e coordenação de eventos públicos. Essa expertise garantirá uma execução eficiente e organizada de todas as etapas do evento.

A contratação de uma empresa especializada em eventos possibilitará a utilização de recursos e infraestrutura já existentes, sem a necessidade de investimentos significativos por parte da prefeitura. Isso contribuirá para a redução de custos e otimização dos recursos públicos, garantindo a realização de um evento de qualidade sem comprometer o orçamento municipal.

Sendo assim, a contratação de uma empresa especializada em organização de eventos através de certame licitatório se mostra como a solução mais adequada, proporcionando benefícios técnicos, operacionais e econômicos para a prefeitura.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, §1º, III):

Não se aplica;

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

Não se aplica;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1 Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

- a) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho através da apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídicas de Direito Público ou Privado, atestando a capacidade técnica da empresa no **planejamento, organização, produção, contratação e promoção de evento compatível** em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, **com público mínimo de 10.000 (dez mil) pessoas em recinto fechado, com cobrança de ingressos e com comprovação pelo Alvará (autorização) do corpo de Bombeiros emitido em nome da empresa.**
- b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e de seus responsáveis técnicos nas atividades pertinentes ao objeto desta licitação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



- b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) dentro do respectivo prazo de validade, comprovando sua habilitação e de seus responsáveis técnicos nas atividades pertinentes ao objeto desta licitação

6.2 Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

- Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço);
- Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço);
- Regularidade com a Fazenda Nacional - CND;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado - ICMS;
- Procuradoria Geral do Estado (PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado - ISS;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho - CNDT;
- Certidão de falência e concordata;

6.3 Declarações:

- Apresentar declaração de que a empresa tem condições de efetuar as contratações das atrações na forma estabelecida nos shows artísticos do Palco 1.
- A CONTRATADA deverá apresentar carta de exclusividade ou contrato com as atrações previstas na grade de programação e cópia dos depósitos referentes ao pagamento dos cachês das bandas. Essas garantias deverão ser apresentadas até 05 dias úteis após a assinatura do contrato da empresa vencedora desta licitação, sob pena de rescisão;
- A licitante deverá comprovar que atende ao previsto no Código Tributário Nacional em seu artigo 193: "Salvo quando expressamente autorizado por lei, nenhum departamento da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou sua autarquia, celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que o contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre".

6.4 Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

- As empresas interessadas em fazer a vistoria prévia, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico, de Segunda a Sexta, de 10:00h às 16:00h, pelo telefone: 24 98140-0029 ou pelo email: turismo@patydoalferes.rj.gov.br

6.5 A apresentação de amostra e/ou demonstração dos Serviços (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

- Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40 § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 O prazo de execução da prestação do serviço, dar-se-a, nos dias 18 a 22 de junho de 2025.

7.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º);

7.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021;
- 8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021;
- 8.3** O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2025;

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3** Ficam indicados como futuros fiscais e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:
- Fiscal do futuro contrato: YAN GONÇALVES BRUM - matrícula:1701/02
 - Fiscal do futuro contrato: VOLTAIRE LOPES VARÃO - matrícula: 1963/02
 - Gestor do futuro contrato: PEDRO JOSÉ MANSO - matrícula: 1935/02

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da lei 14.133/2021)

- 10.1** O valor ofertado deverá ser recolhido pela Empresa Vencedora, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal junto à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou rede bancária autorizada na conta corrente nº 60.471-2, agência 4683-3, Banco 001 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FESTA DO TOMATE, em até 48 horas, após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa de 20% sobre o valor devido.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1** A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade de Leilão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo maior lance.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1** A definição do vencedor para o certame proposto deverá levar em consideração aquele que oferecer a maior oferta ou lance, sendo observado, como parâmetro, a média de edições anteriores dos anos de 2022, 2023 e 2024 tendo como resultado o valor inicial R\$ 93.701,65 (noventa e três mil, setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos). (anexo IV)
- 12.2** A definição do valor mínimo de referência é estabelecida para o presente certame, em caráter objetivo a fim de que o julgamento esteja centrado em todos os princípios administrativos, isto porque, tratando-se de uma terceirização do evento às custas e expensas pela Empresa interessada, participante do certame não há responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes em dimensionar este ou aquele custo, seja ele estimativo ou não ou mesmo auferir lucro mas, considerar um princípio objetivo em processo administrativo já realizado pelo Município.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	DE RECURSO
NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA

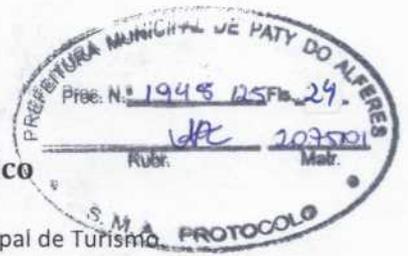
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Cabe à CONTRATANTE disponibilizar:
 - a) Acompanhar o cronograma de atividades do evento e fiscalizar as ações pré-estabelecidas, através das Secretarias de Turismo e de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
 - b) - Fiscalizar, através da Vigilância Sanitária, os comerciantes que forem trabalhar com a venda de produtos alimentícios, expedindo para tal atividade o alvará;
 - c) - Responsabilizar-se pela varrição diária e coleta diária do lixo na área interna do Parque de Exposições;
 - d) Entregar a estrutura física do Parque de Exposições, limpa, roçada em condições de uso e higiene para realização do evento;
 - e) - Entregar as áreas destinadas aos estacionamentos oficiais sendo estas: 01 (uma) área de aproximadamente 21.738 m² à Margem da RJ- 125, 01 (uma) área de aproximadamente 7.000 m² na Adm Distrital; 01 (uma) área com aproximadamente 45.000 m², e 01 (uma) área com aproximadamente 12.000 m², sendo ambas situadas na Estrada do Jacob - ao lado do Campo de Futebol do Esporte Clube de Avelar) limpas e roçadas;
 - f) Determinar local, data e horário para as apresentações; Será, ainda, de responsabilidade da **CONTRATANTE**:
 - I. Exposição e Concurso de Qualidade do Tomate - organização, inscrição de produtores e julgamento dos produtos;
 - II. Exposição e Concurso de Produtos Agrícolas - organização, inscrição de produtores e julgamento dos produtos;
 - III. Exposição de Concurso de Gado Leiteiro - organização, inscrição de produtores e julgamento dos produtos;
 - IV. Salão do Artesanato - organização e inscrição dos expositores;
 - V. Concurso da Rainha da Festa do Tomate - organização, inscrição e julgamento das candidatas;
 - VI. Concurso de Culinária do Tomate: organização, inscrição e julgamento;
 - VII. **Contratação e pagamento dos Shows Gospel e Shows Regionais - utilizando-se da infraestrutura do palco 1 (para apresentação do Show Gospel principal) e palco 2;**
 - VIII. **Contratação e pagamento dos shows artísticos dos dias 19/06 e 22/06, utilizando-se da infraestrutura do palco 1.**
 - IX. **Informar a contratada as pessoas que terão livre acesso em toda área do evento, sem restrição de acesso.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



- g) Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo.

14.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas de organização, produção, contratação e realização para realização da FESTA DO TOMATE 2025, conforme obrigações abaixo descritas relativas ao Item 3 deste Termo de Referência:
 - a) Exposição e Concurso de Qualidade do Tomate - infraestrutura, premiação e troféus, (cumprindo as especificações mínimas conforme descrito no Item 3.2 - **Exposição e Concurso de Qualidade do Tomate**);
 - b) Exposição e Concurso de Produtos Agrícolas - infraestrutura, premiação e troféus (cumprindo as especificações mínimas conforme descrito no Item 3.2 - **Exposição e Concurso de Produtos Agrícolas**);
 - c) Exposição e Concurso de Gado Leiteiro - infraestrutura, premiação e troféus (cumprindo as especificações mínimas conforme descrito no Item 3.2 - **Exposição e Concurso de Gado Leiteiro**);
 - d) Salão do Artesanato: infraestrutura (cumprindo as especificações mínimas conforme descrito no Item 3.2 - **Salão do Artesanato**);
 - e) Concurso da Rainha: Caberá à CONTRATADA disponibilizar a infraestrutura necessária à realização do Concurso conforme as especificações mínimas descritas no Item 3.5; disponibilizar as premiações para as quatro primeiras colocadas no valor mínimo de R\$ 4.500,00 divididos da seguinte forma: Rainha R\$ 1.600,00, Primeira Princesa R\$ 1.300,00, Segunda Princesa R\$ 900,00 e Garota Simpatia R\$ 700,00; disponibilizar a coroa para a Rainha. Deverá, ainda, ser concedido 02 (dois) ingressos para cada candidata participante da final do concurso (12 candidatas) por dia da Festa do Tomate;
 - f) Concurso de Culinária do Tomate: Caberá à CONTRATADA disponibilizar a infraestrutura necessária à realização do Concurso conforme as especificações mínimas descritas no Item 3.6; disponibilizar a premiação do Concurso Regional para os 06 (seis) primeiros colocados no valor mínimo de R\$ 3.900,00 divididos da seguinte forma: primeiro colocado R\$ 1.100,00, segundo colocado R\$ 900,00, terceiro colocado R\$ 600,00, quarto e quinto colocados R\$ 500,00 e sexto colocado R\$ 300,00. Para o Concurso de Culinária Universitário deverão ser disponibilizados também um total de 06 (seis) ingressos para os alunos e coordenadores dos cursos inscritos e que participarem do concurso neste categoria;
 - g) Parque de Diversões - utilizando-se de gerador próprio
 - h) Praça de Alimentação;
 - i) Circuito Gastronômico - Vila Gourmet e Recanto da Cachaça - disponibilizar infraestrutura na lateral do Galpão Vermelho para exposição e comercialização da produção local conforme as especificações mínimas descritas no Item 3.2 - a);
 - j) Estruturas do Palco 1 e 2 conforme as especificações mínimas descritas nos Itens 3.2 - **Estruturas d) e e)**;
 - k) Shows artísticos do Palco 1:
 - I. As atrações do palco principal devem ser de renome nacional, consagradas pela crítica especializada ou pela opinião pública no mercado musical brasileiro. SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA a contratação dos artistas / shows que se apresentarão no Palco Principal, escolhidos obrigatoriamente dentro da LISTA INDICATIVA DE PREFERÊNCIA DE SHOWS, para os shows da sexta-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



- feira e do sábado, apresentada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, constante deste Termo de Referência cabendo dentre os relacionados a escolha dos shows que preencherão a LINE UP (Programação/Grade de Shows Principal), com duração mínima cada um de 1h30min durante o evento e apresentação obrigatória, no prazo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, da RESERVA CONCRETA junto aos escritórios que os empresariam sob pena de perda do objeto do critério de escolha previsto no Edital, correndo todas as despesas às expensas da Contratada;
- II. **Caso o evento seja realizado no formato de 02 fins de semana deverão ser apresentados 02 (dois) shows por noite, exceto nos dias sem cobrança de bilheteria que ficará a critério da PMPA definir; caso seja realizado no formato tradicional, ou seja, um final de semana, deverá ser apresentado 02 (dois) shows por noite para os dias, em conformidade com os critérios estabelecidos na alínea "a" deste item, sendo que os shows principais de cada dia deverão ser escolhidos dentre os relacionados na lista indicativa abaixo e os demais de renome nacional conforme alínea "a";**
- III. Lista Indicativa de preferência de shows: LAUANA PRADO; IVETE SANGALO; DENNIS DJ; MENOS É MAIS; JORGE E MATHEUS; GUSTAVO LIMA; HENRIQUE E JULIANO; LUDMILA; BRUNO E MARRONE; ZÉ NETO E CRISTIANO; LEO SANTANA;
- IV. O preenchimento da grade, com a escolha da programação será obrigatoriamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- V. Caberá apenas a substituição de 01 atração na lista indicativa, se necessário mantendo-se as demais conforme a reserva concreta apresentada, com a prévia autorização e concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.
- VI. Apresentação de show ou de DJ's antes ou depois dos shows principais de cada noite e em cada palco (01 e 02).
- I) Isolamento da área de realização do evento;
- m) Sonorização do Palco 1 e 2 - em conformidade com rider técnico dos shows;
- n) Iluminação do Palco 1 e 2 - em conformidade com rider técnico dos shows;
- o) Telões, conforme as especificações mínimas descritas no Item 3.2;
- p) Geradores, conforme as especificações mínimas descritas no Item 3.2;
- q) Energia Elétrica - caso necessário, a ampliação da infraestrutura já instalada a mesma correrá à conta da Contratada. Todo o pagamento relativo ao consumo de energia será de responsabilidade da Contratada, inclusive quanto à contratação e a expedição de ART junto ao respectivo Conselho de Classe (conforme as especificações mínimas descritas no Item 3.2);
- r) Disponibilização de internet com a capacidade necessária para atender a todos os expositores e equipe de trabalho do evento, sendo que no caso dos expositores poderá ser cobrada aos mesmos uma taxa referente à disponibilização de equipamentos necessários (tais como roteadores, etc);
- s) Tendões e Stands para atender todos os espaços do Parque, bem como as especificações mínimas descritas no Item 3.2;
- Disponibilizar a colocação de banheiros químicos (com isolamento em fechamento metálico quando se fizer necessário) na área externa ao Parque de Exposição (mínimo de 30 unidades para uso do público em geral de dentro do Parque durante todo o evento) e na área interna do



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



Parque (incluindo a disponibilização de banheiros exclusivos para utilização em camarins, posto médico, etc.), sendo que todos os banheiros químicos disponibilizados para atendimento ao público deverão estar devidamente sinalizados;

- t) Decoração e cenografia do pórtico de entrada do acesso ao Parque. Caberá ainda à CONTRATADA instalar a sinalização de todo o evento indicando os variados espaços e atrativos na área interna do Parque (conforme arte e projeto aprovados pela PMPA);
- u) Segurança, conforme as especificações mínimas descritas no Item 3.2 e conforme determinações abaixo:
 - I. informando o quantitativo de pessoal até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento em Relatório por escrito à Contratante que providenciará, se necessário a comunicação aos órgãos competentes a fim de que a distribuição de postos de segurança por dia de evento corresponda o mais fielmente possível ao número projetado de espectadores, limites que serão observados com o andamento da venda de ingressos antecipados, observando, em cada caso e para cada instituição específica as comunicações de praxe;
 - II. Comunicação e solicitação de autorização junto aos órgãos de segurança: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária e Corpo de Bombeiros
- v) - Serviço de Atendimento Médico (incluindo toda infraestrutura e equipes necessárias) em conformidade com as normas vigentes e determinações do Corpo de Bombeiros;
- w) - Publicidade e Divulgação do Evento:
 - I. Fica acertado que todo o material de divulgação, impresso, radiofônico ou televisivo, deverá ser submetido à aprovação prévia da Assessoria de Divulgação do Governo Municipal e Secretaria de Turismo. Todas as peças deverão conter o brasão Municipal de Paty do Alferes, a ser disponibilizado pela Assessoria de Divulgação do Município.
 - II. Durante o evento, obrigatoriamente, antes da programação dos palcos 1 e 2 deverá ser disponibilizado um tempo mínimo de 15 minutos para o cerimonial oficial da Contratante - Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o objetivo de divulgar as mensagens e programas institucionais sob a responsabilidade de locutor designado pela Comissão Organizadora facultado à Contratada o convite e/ou contratação à sua conta de artistas ou personalidades que possam apresentar os shows de acordo com sua conveniência, com autorização final da Comissão.
 - III. Em hipótese alguma poderá a logomarca oficial sofrer alteração de formato, fonte, dimensão ou cores devendo ser respeitada e utilizada como aprovada em Lei e de acordo com as regras de aplicação que serão fornecidas pela Assessoria de Divulgação da Contratante tanto para impressão 4/0 ou 2/0 assim como nas diversas áreas e planos de fundo, inclusive conforme o Registro junto ao INPI. Sempre deverá ser divulgada conforme o registro - FESTA DO TOMATE - PATY DO ALFERES.
 - IV. Durante o evento, nos demais horários, se solicitado pela Comissão Organizadora, poderão ser veiculados "spots" gravados ou "ao vivo" contendo assinatura de patrocínio ou utilidade pública, com as instruções fornecidas pela área de comunicação da Prefeitura de Paty do Alferes.
 - V. Em todo material publicitário impresso, veiculado por meio digital, em áudio ou vídeo, a assinatura deverá obrigatoriamente ser veiculada da seguinte forma:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



FESTA DO TOMATE 2025 - Realização PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - Produção (CONTRATADA);

- VI. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar a cobertura fotográfica e de filmagem de todo o evento, disponibilizando ao final do mesmo, cópia de todo o material à CONTRATANTE, excetuando aqueles que por força de normas de cerimonial da Prefeitura seja necessária a produção própria da Prefeitura de Paty do Alferes.
- x) Outros Serviços - Hospedagem, alimentação e transporte para todos os artistas; Passagens aéreas; Fretamentos terrestres em ônibus, caminhões, vans e carros de luxo; Camarins para os artistas dos Palcos 1 e 2 (infraestrutura, produtos, buffet e mobiliários); Hospedagem e alimentação das equipes de serviço e todos os demais profissionais contratados pelo prestador de serviços durante a execução dos mesmos; Solicitar, de preferência, mão de obra local.
- y) - Obrigações diversas:
- I. Será obrigatória a realização de venda antecipada de ingressos, com no mínimo, dois meses de antecedência do evento, inclusive pela rede mundial de computadores (internet), bem como a instalação de ponto físico no Município de Paty do Alferes e, se possível, outras cidades da Região;
 - II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar um cronograma de planejamento e execução DA FESTA DO TOMATE, incluída a planta de situação - LAY OUT, do evento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Contrato, para aprovação pela CONTRATANTE;
 - III. Instalação de no mínimo 02 (dois) Backdrops/estruturas instagramáveis (pondendo ser frente e verso) na área interna do Parque (conforme projeto aprovado pela PMPA) em local a ser definido pela Comissão;
 - IV. Todo o local do evento deverá, obrigatoriamente, estar montando e em funcionamento 36 horas antes do início do evento.
 - V. **A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 dias antes do início previsto para o evento, as guias relativas ao ECAD (devidamente quitada), Nada Opor da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, bem como todas as taxas municipais e/ou estaduais advindas dessa atividade, bem como cópia do Alvará Judicial com a autorização para realização do evento para um público estimado mínimo de 10.000 pessoas / dia;**
 - VI. O não cumprimento com quaisquer um dos itens expostos neste edital será objeto de aplicação de multa;
 - VII. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com pessoal contratado necessários à execução do objeto contratual, inclusive artistas, encargos relativos à legislação trabalhista ou quaisquer outros decorrentes dos serviços objeto da licitação.
 - VIII. A CONTRATADA responderá por todas as empresas que vier a subcontratar para execução do objeto do presente Termo de Referência.
 - IX. Responsabilizar-se pelas equipes de apoio e produtos para funcionamento dos banheiros existentes no Parque de Exposições, que poderá ser terceirizada a fim de que seja realizada a manutenção diuturna de todos os equipamentos sanitários durante todo o horário de funcionamento do Parque de Exposições.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



14.3 DIREITOS DA CONTRATADA:

- Será outorgado à CONTRATADA, em regime de exclusividade:
 - a) Os valores arrecadados na cobrança da venda de ingressos, seja antecipados ou nas bilheterias, relativos aos dias 19, 20, 21 de junho de 2025, no caso de realização em um final de semana.
 - b) O valor do ingresso considerado como máximo/pista não poderá ultrapassar cinco vezes do valor cobrado na edição do evento anterior; O valor inicial promocional não poderá ser superior a R\$ 60,00 (sessenta reais); Para se chegar ao valor máximo permitido será obrigatória a mudança de venda de lote, e de forma escalonada, ou seja: 2º lote - no máximo o dobro do valor inicial; 3º lote - o valor do segundo lote acrescido do valor inicial; 4º lote - o valor do terceiro lote acrescido do valor inicial;
 - c) Não haverá cobrança de ingressos nos dias 18/06 (quarta-feira) e 22/06 (domingo);
 - d) Exclusividade de explorar todo tipo de comercial e publicidade, dentro da área do Parque, em áudio-visual, visual ou combinação destes, ficando a CONTRATANTE com direito a 30 % dos espaços para divulgação institucional do Município, com reserva nas telas ortofônicas dos palcos respeitada a proporcionalidade dos patrocinadores exclusivos e de Lei de Incentivo, se for o caso;
 - e) Contratar com firmas especializadas a venda de bebidas, comestíveis e outros tipos de comércios no recinto da Exposição, em caráter de exclusividade ou não, a seu único entendimento, podendo tomar as providências cabíveis e legais para coibir e mandar apreender mercadorias que estejam sendo vendidas irregularmente, com apoio da CONTRATANTE;
 - f) Permissão para comercialização do espaço da praça de alimentação, bebidas, Vila Gourmet e Recanto da Cachaça onde serão priorizados os comerciantes do município de Paty do Alferes, em um processo que deverá ser acompanhado pela Secretaria de Turismo;
 - g) Comercialização do espaço para instalação de parque de diversões com brinquedos seguros, com certificado e A. R. T.;
 - h) Captar apoios e patrocínios, junto a organizações privadas e públicas;
 - i) Exploração da área destinada a instalação de camarote (s);
 - j) Exploração das seguintes áreas:
 - I. 02 (duas) áreas destinadas aos estacionamentos oficiais (uma de 21.738 m² à Margem da RJ-125 e outra de aproximadamente 7.000 m² na Adm Distrital);
 - II. 02 (duas) áreas destinadas a estacionamento oficial e/ou instalação/locação de motor-home, sendo: 01 (uma) área com aproximadamente 45.000 m²; e 01 (uma) área com aproximadamente 12.000 m². Todas situadas na Estrada do Jacob (ao lado do Campo de Futebol do Esporte Clube de Avelar).

14.4 DOS ACESSOS AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO:

- O acesso ao Parque de Exposições Amaury Monteiro Pullig será gratuito até às **17 horas**, podendo haver alteração desde que devidamente autorizado pela Comissão Organizadora e com divulgação antecipada de no mínimo 24 horas de antecedência. Somente após o horário divulgado poderá haver cobrança de ingressos na quinta-feira, sexta-feira e sábado (na quarta-feira e no domingo o acesso será gratuito).
 - a) **Caberá a CONTRATADA disponibilizar credenciais ou pulseiras de trabalho contendo a identidade visual do evento em material resistente e legível (vinil ou similar) para todos os integrantes da comissão organizadora (a comissão organizadora terá livre acesso em**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



todas as áreas da festa) e de produção, incluindo barraqueiros, equipe de assistência à saúde, expositores, pessoal da limpeza, banheiros, fiscais e outros que se fizerem necessários;

- b) A CONTRATADA deverá, ainda, observar o disposto nas Leis Municipais nº 741, de 04/05/2001, com a redação dada pela Lei nº 917, de 23/12/2002, que dispõe sobre premiação entre os alunos das escolas municipais e estaduais situadas no Município de Paty do Alferes e Lei nº 796, de 03/12/2001 que institui tratamento diferenciado na cobrança dos ingressos nas festas oficiais do município e Lei Estadual nº 3364/2000 que dispõe sobre a meia entrada para menores de 21 anos, bem como à legislação federal vigente;
- c) Os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes (aproximadamente 1.500 servidores) terão acesso gratuito ao Parque de Exposições, mediante a apresentação da Carteira Funcional, devendo a CONTRATADA providenciar os meios para seu credenciamento, se for o caso.
- d) Deverá, ainda, a CONTRATADA responsabilizar-se por todos os portões de acesso ao Parque de Exposições, observando as normas para saídas de emergência, conforme determinações do Corpo de Bombeiros Militar e da Defesa Civil;

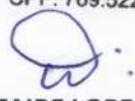
14.5 Os casos omissos no presente objeto serão de avaliação entre as partes.

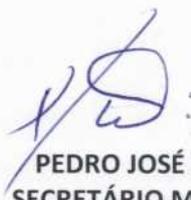
15. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA

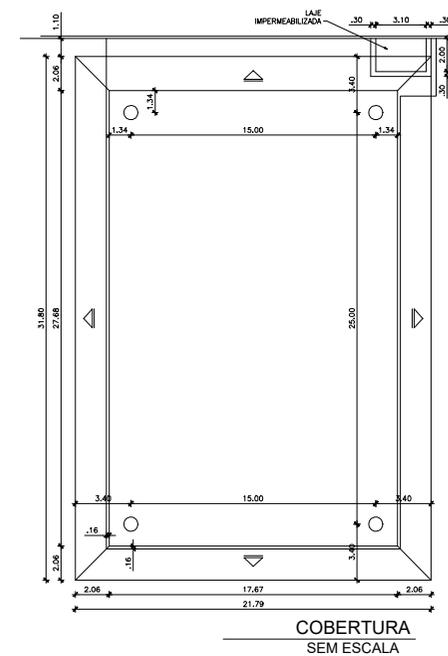
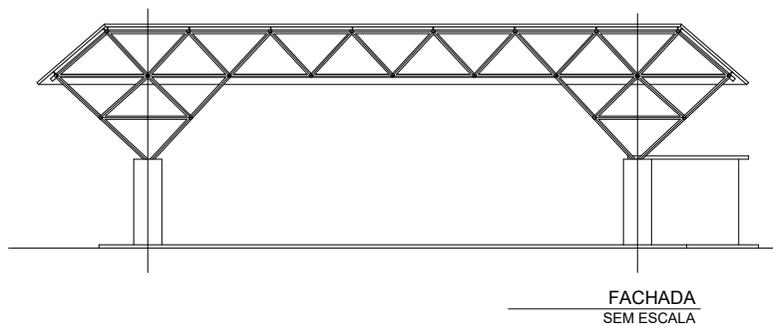
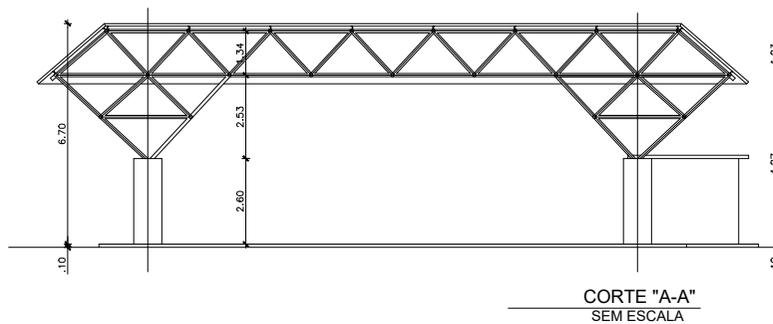
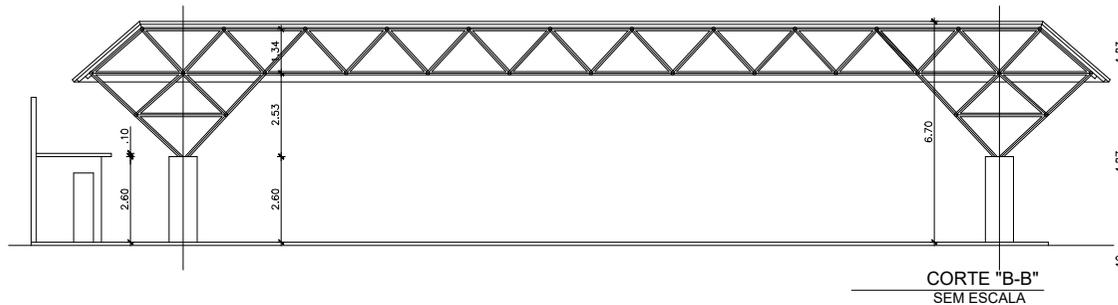
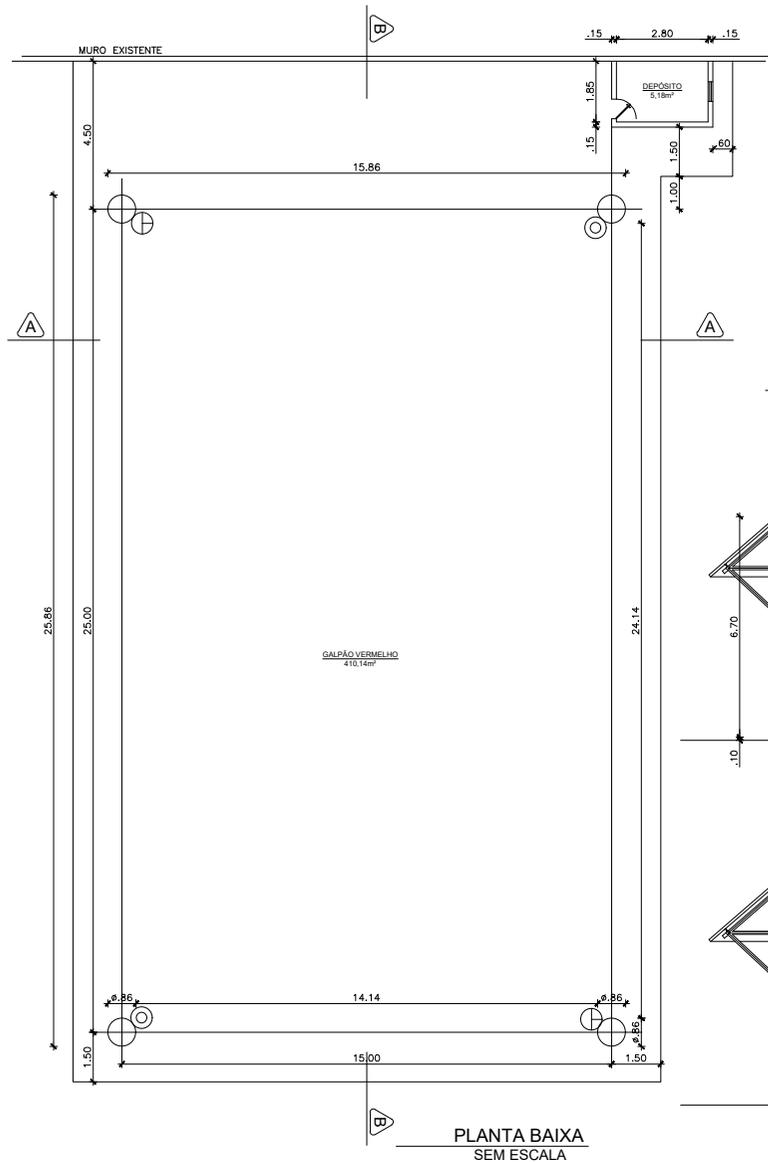
- 15.1 Anexo I – CROQUI.
- 15.2 Anexo II - Planta do Parque de Exposições.
- 15.3 Anexo III – Planta do Galpão Vermelho.
- 15.4 Anexo IV – Planilha Estimativa do Valor da Contratação.

Paty do Alferes, 7 de março de 2025.


Yan Gonçalves Brum
Assistente Administrativo
Mat. 1701/02
YAN GONÇALVES BRUM
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO
MAT.: 1701/02
CPF: 133.408.777-69


Voltaire Varão
Assessor Executivo de Turismo
Mat. 1963/02
CPF: 769.522.587-87
VOLTAIRE LOPES VARÃO
ACESSOR EXECUTIVO DE
TURISMO
MAT.: 1963/02


Voltaire Varão
Assessor Executivo de Turismo
Mat. 1963/02
CPF: 769.522.587-87
PEDRO JOSÉ MANSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE TURISMO
MAT.: 1935/02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: FESTA DO TOMATE

PROJETO: PLANTA LAYOUT - FESTA DO TOMATE 2025

LOCALIZAÇÃO: AL. ANTÔNIO DA LUZ FERNANDES, AVELAR
PATY DO ALFERES - RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Estratégico



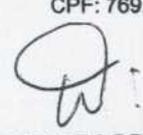
ANEXO IV

Planilha Estimativa do Valor da Contratação.

OBEJTO	VALOR PAGO
FESTA DO TOMATE 2022	R\$ 31.179,84
FESTA DO TOMATE 2023	R\$ 213.464,05
FESTA DO TOMATE 2024	R\$ 36.461,05
TOTAL	R\$ 281.104,94
MÉDIA	R\$ 93.701,65

Paty do Alferes, 7 de março de 2025


Yan Gonçalves Brum
Assistente Administrativo
Mat.: 1701/02
YAN GONÇALVES BRUM
ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO
MAT.: 1701/02
CPF: 133.408.777-69

Voltaire Varão
Assessor Executivo de Turismo
Mat. 1963/02
CPF: 769.522.587-87

VOLTAIRE LOPES VARÃO
ACESSOR EXECUTIVO DE
TURISMO
MAT.: 1963/02

Voltaire Varão
Assessor Executivo de Turismo
Mat. 1963/02
CPF: 769.522.587-87

PEDRO JOSÉ MANSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
TURISMO
MAT.: 1935/02